

CONVÊNIO N° 022/2019/TJPA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, PARA OS FINS ESPECIFICOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente em exercício Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº.183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, com sede na Avenida Vera Paz, s/n, Bairro do Salé – Campus Tapajós. CEP.: 68.035-110, na cidade de Santarém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.118.393/0001-59, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, portador da carteira de identidade nº.4301524 – SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº.037.680.987-61, nomeado no dia 20 de abril de 2018, por Decreto Presidencial, resolver celebrar o presente Convênio, de acordo com dispositivos da Lei nº. 8666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da IE, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio passará a vigorar a partir de sua assinatura, por um prazo de 24 meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

Considerando a existência de processo seletivo para contratação de estagiários para esse Poder, bem como o disposto nas normas pertinentes, a duração do estágio será vinculada a carga horária obrigatória para essa atividade, no âmbito da respectiva Instituição de Ensino e seu detalhamento constará obrigatoriamente no plano de estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, cuja celebração é obrigatória.

3.1 O limite disposto no caput não poderá ultrapassar a duração de 03 (três) semestres letivos. 3.2 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser renovado mediante Termo Aditivo até que se alcance o prazo máximo, estabelecido na cláusula 3.1.

3.3 O período máximo de que trata o ítem 3.1 não se aplica à estagiário com deficiência.

Sinher 1

PA-PRO-2019/03128



- 3.4 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os servidores do TJPA, especialmente relativas ao sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.
- 3.5 A carga horária de estágio deverá:
- I Constar do Termo de Compromisso de Estágio;
- II Ser compatível com a rotina acadêmica, inclusive com períodos de férias e avaliativos, de modo a não prejudicar o estagiário;
- III Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais;
- 3.6 Constará do termo de compromisso as seguintes obrigações do estagiário:
- I Ser assíduo e disciplinado:
- II -Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justica, bem como os demais cidadãos com os quais mantiver contato no desempenho das suas atividades;
- III Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- IV Utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;
- V Registrar frequência.
- 3.7 As vagas de estágio poderão ser abertas em qualquer Comarca do Estado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Compete ao TRIBUNAL:
- I Colocar à disposição da IE, número de vagas de estágio para preenchimento;
- Il Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IE;
- III Ofertar instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades do estagiário:
- IV Indicar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar o mesmo, que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IE:
- V Atestar o comparecimento ao estágio.

4.2 Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio:
- II- Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com o TJPA, no qual conste expressamente:
- a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;
- b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;
- III Disponibilizar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- IV Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga Winher ? horária definida no mesmo;



VI - Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágios a data de início e término do estágio, por unidade, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos estagiários que sejam relevantes para a realização de suas atividades; VII - Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo.

VIII — Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

- O Termo de Compromisso de estágio rescindirá automaticamente, nas seguintes hipóteses:
- 5.1 Término do prazo.
- **5.2** Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, no transcurso do respectivo mês, observando-se os limites percentuais de 20% e 40%, para faltas consecutivas e alternadas, respectivamente.
- 5.3 Conclusão ou interrrupção do curso.
- **5.4** Postura incompatível com os regulamentos do TJPA e demais normas aplicadas.
- 5.5 Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio caberá ao com o apoio das unidades, às quais os estagiários estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Sinh 3



O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente instrumento os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente as Leis 8.666/93 e 11.788/08; a Resolução do Tribunal de Justica do Estado do Pará 018/2018; bem como, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 18 de julho de 2019.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará

CPF nº.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019/TJPA//
Partes: TJPA e a empresa GROSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/
MF sob o nº. 19.427.604/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação de
empresa especializada para execução da obra de construção de nova via
de acesso ao prédio Sede do TJPA, de acordo com as especificações e
obrigações descritas na Tomada de Preços nº.007/TJPA/2018, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual.//
Origem: Tomada de Preços nº. 007/TJPA/2018// Objeto do Aditivo: O
presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
em mals 06 (seis) meses, o acréscimo do prazo de execução, bem como
a supressão e o acréscimo de serviços do contrato original.// Valor do
Aditivo: R\$ 924.992,07 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e
noventa e dois reais e sete centavos)// Dotação Orçamentária: Programa
de Trabalho 02.061.1419.7640, Natureza de Despesa 449051, Fonte de
Recurso 0101/// Vigência: 23/10/2019 a 22/04/2020.// Data da assinatura: 17/07/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador
Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//
Protocolo: 455700 Protocolo: 455700

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2019
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8.293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512 - 91, designado pela PORTARIA nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem alterar, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 090/2018 - TJPA, conforme o PAMEM-2019/29391: MEM-2019/29391:

Contrato	Objeto	Empresa	Fiscais Anteriores	Fiscais Atuais
090/2018	AQUISIÇÃO E MONTAGEM de es- tantes fixas em aço com prateleiras objetivando a organização, guarda e acesso aos acervos documentais físicos para recebimento do acervo da Justiça Miltar.	gusa comércio Representações e Serviços Ltda	- Poliyana Pires (mat. 82317); - Clicia Borborema Rebello (mat. 4952); e Claickson Duarte (mat. 58629).	Poliyana Pires (mat. 82317) e Claickson Duarte (mat. 58629).

Belém, 24 de julho de 2019// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 457457

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 022/2019-TJ-PA//
Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDE-RAL DO OESTE DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 11.118.393/0001-59 // RAL DO OESTE DO PARA, INSCRIA NO CINEJ Nº 11.118.393/UUU1-59 //
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes
regularmente matriculados nos cursos de graduação da IE, estágio não
remunerado, de caráter obrigatório..//Valor: Sem repasse de valores. //
Vigência: 24 meses, Inicio: 18/07/2019 e Término: 18/07/2021// Data
da assinatura: 18/07/2019//. Responsável pela assinatura: CÉLIA REGINA I IMA PINHEIRO - Desembargadora Presidente do TIPA, em exercício. NA LIMA PINHEIRO - Desembargadora Presidente do TJPA, em exercício.

Protocolo: 456462

QUTRAS MATÉRIAS

Extrato - Termo de Rerratificação a ARP nº. 003/2019/TJPA/ Partes: TJPA e a empresa FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.718/0001-08// Objeto: O presente Termo de Re-Ratificação tem como objeto a retificação da descrição do item 38 - Levantamento Cadastral das Instalações Hidrossanitárias, do Termo de Referência, a qual passa a ter a seguinte redação:

Item 38 - Levantamento Cadastral das Instalações Hidrossantárias, de Combate à Incêndio, Drenagem e Afins Descrição das atividades

Levantamento detalhado de todos os elementos que compõe as instalações hidrossanitárias, de drenagem como tam bém o sistema de prevenção e combate a incêncio e pânico existente, em nivel que permita a análise de sua concepção e dimensionamento

Nos produtos entregues deverão constar através de plantas de todos os pavimentos e de cobertura, e cortes e esque

- mas técnicos constando informações tais como:

 Traçado, bitolas e tipos de tubulações, onde for possível sua identificação;
- b Identificação, dimensões e posicionamento de shafts e salas de equipamentos; c - Identificação, dimensões e posicionamento dos diversos componentes das instalações: caixas de inspeção, passa-
- gem, gordura, sifonadas, ralos e caixas de drenagem, fossas, filtros e sumidouros, reservatórios inferiores e superiores etc.; d - Identificação e posicionamento de poços de captação de água, hidrômetros, registros, válvulas;
- e Identificação e posicionamento de elementos de instalações de prevenção e combate a incêndio tais como iluminação de emergência, acionadores manuais, alarmes, sirenes, sprinklers, extintores, caixas de incêncio, hidrantes, mangueiras, etc.;
 - f Identificação, posicionamento e caracterização das bombas hidráulicas existentes; g - Demais elementos necessários existentes necessários a caracterização das instalações existentes.

// Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas deste Contrato// Foro: Belém.//Data da Assinatura: 23/07/2019//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Adminis-

Protocolo: 456835

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35.096, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e.

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 227 de 15-07-2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor OSMAR ANTONIO BONFIM MARQUES, Técnico em Processamento de Imagem, matrícula nº 0100134, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da familia, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 20-07-2019.

> Protocolo: 457243 PORTARIA Nº 35.095, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 226 de 15-07-2019.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARCIA REGINY VASCONCELLOS E SILVA, Assessor Administrativo, matrícula nº 0100884, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 25-07-2019.

Protocolo: 457242

PORTARIA Nº 35.092, DE 18 DE JULHO DE 2019. O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 222 de 15-07-2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RAIMUNDA HELENA SARMENTO BEZERRA, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101561, 15 (quinze) dias de licenca para acompanhar pessoa da familia, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 11-07-2019.

PORTARIA Nº 35.094, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 225 de 15-07-2019, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101511, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 11-07-2019.

> Protocolo: 457241 PORTARIA Nº 35.089, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29,292/2015, e

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 199378A/1-CREM-SEAD, de 10-07-2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-05 a 24-07-2019.

Protocolo: 457236 PORTARIA Nº 35.091, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015.

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 223 de 15-07-2019, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSALINA LOURENÇO PESSOA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0178650, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 29-07-2019.

Protocolo: 457239